



Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento N° 43/99

Proc. 23.166

AUTOR: Valdir Cervelin e outros

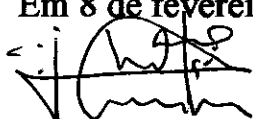
ASSUNTO: Solicita a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito

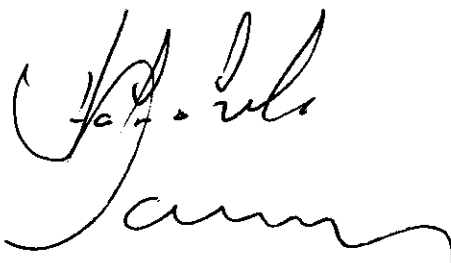
EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEREMOS, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 05 (cinco) integrantes que tem por objeto a investigação de uma matéria veiculada no Jornal de Pompéia, edição de 19 de dezembro de 1998, intitulada **O preço de um voto**, de autoria do Senhor Antonio Gasques Cabrera Filho, Muquitão, denunciando a compra de voto para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, matéria essa que envolve os vereadores Devanir Gasques Gregório e Francisco Colabono Filho, conforme faz prova de exemplar anexo.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de hoje, para a apresentação do relatório, podendo esse prazo ser prorrogado nos termos do artigo 45 do Regimento Interno.

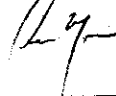
Sala das Sessões,
Em 8 de fevereiro de 1999


Valdir Cervelin
Vereador do PFL



Constituída na Sessão Ordinária
realizada no dia 17/02/1999.

Prazo de encerramento: 18/05/99



Senhores Vereadores

Conforme dispõe o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, realizaremos o sorteio entre os Vereadores desimpedidos,

Nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pompéia, na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos com assento na Câmara Municipal.

Composição da Câmara

3. Vereadores do PFL

4. Vereadores do PMDB

4. Vereadores do PSDB

1. Vereador sem filiação partidária – Devanir Gasques Gregório

1. Vereador sem filiação partidária – Péricles Vaz da Silva Filho

Segundo João Jampaolo Júnior, in “ O Processo Legislativo Municipal”, pg 34, a representação dos partidos deverá ser obtida dividindo-se o número de Vereadores da Câmara pelo número de membros de cada Comissão e o número de Vereadores de cada Partido pelo quociente assim alcançado.

Assim, vejamos: 13 dividido por 5 = 2,6 (quociente)

PFL 3 dividido por 2,6= 1,15 terá 1 Vereador

PMDB 4 dividido por 2,6= 1,53 terá 1 Vereador

PSDB 4 dividido por 2,6= 1,53 terá 1 Vereador

Sem partido 1. dividido por 2,6= 0,38

Sem partido 1 dividido por 2,6= 0,38

Considerando-se as sobras, o PMDB e o PSDB terão mais 1 Vereador.

Respeitada a proporcionalidade, constituirão a presente C.P.I.

2 vereadores do PMDB,

2 Vereadores do PSDB, e

1 Vereador do PFL.

Solicito aos Vereadores: _____

que procedam ao sorteio. Pelo PMDB está impedido o Vereador Francisco Colabono Filho

(Após o sorteio)

Comporão a Comissão de Inquérito os seguinte Vereadores:

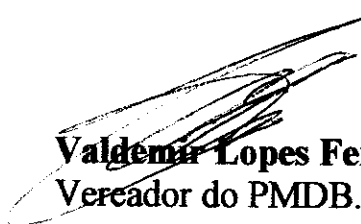
- 1) NILSON FERNANDES DA SILVA - PFL
- 2) ELIZIO JACINACIO DA ROCHA PMDB
- 3) ANITA ERNESTINO DA SILVA PMDB
- 4) SILVIO FERNANDO DA C. CHILABELL PSDB
- 5) MASAO FTAIASKI PSDB

Solicito aos membros que elejam o Presidente e o Relator, que terão o prazo de 90 dias para apresentarem a conclusão da investigação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEIRO, nos termos do artigo 75, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a minha renúncia como membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme sorteio realizado na presente sessão

Sala das Sessões,
Em 17 de fevereiro de 1999.



Valdemir Lopes Ferreira
Vereador do PMDB.

Definido
17/2


Senhores Vereadores

Conforme dispõe o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, realizaremos o sorteio entre os Vereadores desimpedidos,

Nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pompéia, na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos com assento na Câmara Municipal.

Composição da Câmara

3. Vereadores do PFL

4. Vereadores do PMDB

4. Vereadores do PSDB

1. Vereador sem filiação partidária – Devanir Gasques Gregório

1. Vereador sem filiação partidária – Péricles Vaz da Silva Filho

Segundo João Jampaulo Júnior, in “ O Processo Legislativo Municipal”, pg 34, a representação dos partidos deverá ser obtida dividindo-se o número de Vereadores da Câmara pelo número de membros de cada Comissão e o número de Vereadores de cada Partido pelo quociente assim alcançado.

Assim, vejamos: 13 dividido por 5 = 2,6 (quociente)

PFL 3 dividido por 2,6 = 1,15 terá 1 Vereador

PMDB 4 dividido por 2,6 = 1,53 terá 1 Vereador

PSDB 4 dividido por 2,6 = 1,53 terá 1 Vereador

Sem partido 1 dividido por 2,6 = 0,38

Sem partido 1 dividido por 2,6 = 0,38

Considerando-se as sobras, o PMDB e o PSDB terão mais 1 Vereador.

Respeitada a proporcionalidade, constituirão a presente C.P.I.

2 vereadores do PMDB,

2 Vereadores do PSDB, e

1 Vereador do PFL.

Solicito aos Vereadores: _____

que procedam ao sorteio. Pelo PMDB está impedido o Vereador Francisco Colabono Filho

(Após o sorteio)

Comporão a Comissão de Inquérito os seguinte Vereadores:

- 1) Nelson - PFL
- 2) Elizio - PMDB
- 3) Agla - PMDB
- 4) Silvano Figueiredo - PSDB
- 5) Márcio Bayash - PSDB

Solicito aos membros que elejam o Presidente e o Relator, que terão o prazo de 90 dias para apresentarem a conclusão da investigação.